	m
	≈
	\simeq
	ù
	4
	×
	α
	ш
	Ō
	ℸ
	ä
	⇉
	щ
mi.	4
×ί	α
Ξ.	8
\simeq	$\tilde{\sim}$
N	÷
o.	Ċ
⋍	ıċ
\leq	~
Ω	×
\circ	<u></u>
_	0
⊏	۳
a)	\Box
	_
n	
ш	ℸ
≂	Ň
_	ic
Z	7
П	כי
=	۹
2	α
-	3
4	ć
Y	Ċ
=	_
ш	ö
γ	×
÷	.≌
	C
1	٠C
	Č
ш	_
\neg	C
≂	a:
J	~
$\overline{}$	⊏
Ţ	Ξ
Z	ت.
īī	7
#	=
_	a.
	4
7	Œ.
=	Ċ
٠,	Œ:
_	č
_	7
o	~
Ω	~
a	
Ψ.	>
⊂	С
d)	\overline{c}
č	_
⊏	≥
σ	Œ
ĕ	-
ᇎ	ď.
۳,	C
O	+
$\overline{}$	π
×	±
\simeq	Ξ
ū	Ű.
⊏	ć
S	С
SS	ç
assı	ű
assı	00//
ol assi	0://cu
toi assi	ttp://co
o toi assi	http://co
to tor assi	http://co
nto toi assi	e http://co
ento toi assi	ite http://co
nento toi assi	site http://co
mento toi assi	osite http://co
umento toi assi	o site http://co
cumento toi assi	e o site http://co
ocumento toi assi	se o site http://co
documento toi assi	sse o site http://co
documento foi assi	esse o site http://co
e documento toi assi	cesse o site http://co
ste documento foi assi	acesse o site http://co
ste documento foi assi	acesse o site http://co
Este documento foi assi	a acesse o site http://co
Este documento foi assi	cia acesse o site http://co
Este documento foi assi	ocia acesse o site http://co
Este documento foi assi	ancia acesse o site http://co
Este documento toi assi	rência acesse o site http://co
Este documento toi assi	erência acesse o site http://co
Este documento foi assi	iferência acesse o site http://co
Este documento foi assi	inferência acesse o site http://co
Este documento foi assi	conferência acesse o site http://co
Este documento toi assi	conferência acesse o site http://co
Este documento toi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES em 05/05/2023.	a conferência acesse o site http://co

Publicado do TCE/AN	 Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De	 /	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. № Fls. №

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº789/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12339/2020.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa SPA Danilo Corrêa.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Patricia Carvalho Castro (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6396/2022-DIMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa - SPA DANILO CORRÊA. Exercício de 2019.

Irregularidade. Multa. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "A", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Sra. Patricia Carvalho Castro, gestora e ordenadora do Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa SPA Danilo Corrêa, exercício 2019, nos termos do art. do art. 22, inciso III, "B", da Lei nº 2.423/1996 LOTCEAM, em virtude das irregularidades não sanadas e que ensejaram a aplicação de multa;
- Aplicar Multa à Sra. Patricia Carvalho Castro, no valor de R\$ 13.654,39, com fulcro no artigo 54, inciso VI, da Lei nº 2.423/1996 LOTCEAM, pelas graves infrações às normas, quais sejam: artigo 60 da Lei nº 4.320/1964 (realização de despesa sem prévio empenho pagamentos indenizatórios) e artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (fracionamento de despesas); todas restrições constantes na Notificação nº 187/2022-DICAD. Fixar prazo de 30 dias, para que o responsável recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 Multas aplicadas pelo TCE/AM Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE". Dentro do prazo anteriormente

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _____

Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº789/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "A", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

- 10.3. Dar ciência da decisão à Sra. Patricia Carvalho Castro:
- **10.4. Dar ciência** da decisão ao Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa Spa Danilo Corrêa.
- 11- Ata: 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 2 de Maio de 2023.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros:Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ári Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora-Geral, em substituição